



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 023/2023**  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA:**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

## **1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS POR CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MONITORAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **13h50min, no dia 10.01.2024**, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. **A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

## **1.6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;

1.6.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **2 – DO OBJETO:**

2.1–A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS POR CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MONITORAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

2.1.2 A empresa deverá monitorar as imagens das câmeras de segurança 24 horas por dia.

2.1.3 A manutenção dos equipamentos terá um prazo máximo de 48 horas para regularização

2.1.4 a empresa deverá manter, durante 24hs por dia, profissional disponível para atendimento *in loco* das ocorrências mediante presença física, com disponibilização de posto avançado no município.

2.1.5 A gravação das imagens deverá ser armazenada pelo prazo mínimo de 12 (doze) dias

2.1.6 A empresa deverá, toda vez que seu sistema de monitoramento flagrar suspeita de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

ilícito ou sinistro, acionar os órgãos de segurança competentes. (polícia civil, polícia militar, bombeiros, samu, etc)

**2.1.7 A empresa fornecerá para o Município um acesso remoto ao sistema de gravação de imagens com usuário e senha.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.3 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.4 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

### **3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.2.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. **E**

3.4.2.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.4.3 - A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

3.4.4 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste Edital.

**4.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

4.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.

4.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.9 - Todos os documentos referentes a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designado para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Horizonte até o horário estabelecido para o credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**  
**PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**  
**PREGÃO Nº 023/2023**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, **conforme sugestão Modelo de Formulário de Cotação de Preços, Anexo V deste Edital**, contendo as seguintes informações:

- a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) especificação detalhada do objeto cotado;
- c) valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação);
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

6.1.2 - Na omissão dos prazos de execução, garantia e validades da proposta serão consideradas os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerão o preço unitário;

6.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.2 - As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 6.3 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;
- 6.4 - É fixado o valor constante do Anexo VII (Termo de Referência), como preço máximo unitário, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93;
- 6.5 - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;
- 6.6 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- 6.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9 - Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6.10 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação”.
- 6.10.1 - As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: “[licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br)”, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e ou o envio do Aviso de Recebimento (ANEXO VI) e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.
- 6.10.2 - Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e carimbada e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.
- 6.10.3 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.
- 6.10.4 - O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- Obs: A apresentação de proposta através do software “Betha Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.***

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
- 7.2 – **Habilitação Jurídica:**
- 7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

7.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

### **7.3 – Habilitação Fiscal:**

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor;

7.3.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

### **7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

**7.5 – Os documentos exigidos nos itens 7.2 à 7.5, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte em vigor**, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

7.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.7 – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

7.8– No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.10- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 8.2 – Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.20 - Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.**

8.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**8.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

8.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea “a” do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26.5 - O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

8.26.6 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.26.7 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar nº 147/2014).

8.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, conforme o subitem 3.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.

10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.

12.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 12.2.

12.4 O Contrato terá a sua vigência iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.676/93 e 8.883/94.

12.5 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.676/1993.

12.6- Nos termos do art. 65, § 2o, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **13 – DA ENTREGA**

13.1. A instalação das câmeras de monitoramento, deverá ser efetivada **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato, iniciando-se a instalação em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sendo que todas as câmeras deverão estar instaladas e em funcionamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do contrato, devendo as mesmas serem instaladas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos conforme Termo de Referência (Anexo VII) e mapa do Município em anexo.

13.2 A empresa vencedora deverá instalar as câmeras de monitoramento nas ruas indicadas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos no Termo de Referência (anexo VII), testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso, devendo a empresa vencedora arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos.

13.3 Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade dos serviços prestados.

13.4 A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

13.5 Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora.

13.6 O licitante adjudicado do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela qualidade dos **SERVIÇOS**, bem como os prazos e locais de entrega estipulados no edital deste Processo.

13.7 - Todas as despesas referentes a execução do objeto, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

13.7.1 – todos os encargos trabalhistas relacionados ao pessoal utilizado para a execução do objeto, correrão por conta da licitante contratada.

13.8 – A não entrega dos serviços contratos nos termos estabelecidos no edital e no contrato, ensejará na aplicação das sanções legais previstas no edital.

13.9 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

13.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.11 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 - **O pagamento dos serviços contratados será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**

14.2 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

14.3 - Os preços são fixos e irredutíveis durante vigência do Contrato.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2024:

**8 -3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500**

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

16.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **17 – DA RESCISÃO**

17.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

17.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas ser protocoladas no Setor de Licitação do Município de Novo Horizonte.

18.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

18.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

18.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

18.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, nº 01, na cidade de Novo Horizonte/SC, ou pelos fones (49) 362-0024, no mesmo horário.

18.10 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo II** – Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo V** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

**Anexo VI** – Aviso de Recebimento;

**Anexo VII** – Termo de Referência;

**Anexo VIII** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

18.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br).

18.13. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo VI)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **19 - DO FORO**

19.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.

Novo Horizonte/SC, em 26 de dezembro de 2.023.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
**Prefeito**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**  
**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob N° 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF n° **767.613.479/04**, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: .....**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° ....., situada à Rua ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Sr. ...., CPF:.....residente e domiciliado, ..... doravante designado **CONTRATADO**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93, Processo Licitatório n° 059/2023, Pregão Presencial n° 023/2023, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, juntamente com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS POR CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MONITORAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. O Município pagará ao Contratado o valor de **R\$ .....mensais**, em moeda corrente, em parcelas sucessivas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2 Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora.

2.3. Nos preços estão inclusos os custos com as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora, inclusive despesa com entrega, nos preços também estão inclusos, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a prestação do objeto desta licitação, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

2.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante vigência do Contrato.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base IGP-M ou outro índice que o substituir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO.**

3.1. A instalação das câmeras de monitoramento, deverá ser efetivada **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato, iniciando-se a instalação em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sendo que todas as câmeras deverão estar instaladas e em funcionamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do contrato, devendo as mesmas serem instaladas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos conforme Termo de Referência (Anexo VII) e mapa do Município em anexo.

3.2 A empresa vencedora deverá instalar as câmeras de monitoramento nas ruas indicadas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos no Termo de Referência (anexo VII), testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso, devendo a empresa vencedora arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos.

3.3. Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade dos serviços prestados.

3.4 A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

3.5 Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora.

3.6 O contratado comprometer-se-á integralmente pela qualidade dos **SERVIÇOS**, bem como os prazos e locais de entrega estipulados no edital deste Processo.

3.7 - Todas as despesas referentes a execução do objeto, serão por conta do contratado, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.8 – A não entrega dos serviços contratos nos termos estabelecidos no edital e no contrato, ensejará na aplicação das sanções legais previstas na cláusula nona.

3.9 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

3.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.11 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento dos serviços técnicos avançados neste Contrato, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estipulado na Clausula Terceira e no Termo de Referencia.

4.2. É de inteira responsabilidade do contratado a locação autorização para uso da estrutura física (postes/torres) para instalação das câmaras bem como do local onde ficará a base avançada.

4.3. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas do pessoal utilizado para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

**I** - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

**II** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**III** - notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2024, projeto Atividade:

8-1.500 aplicações diretas – 1.500

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO**

7.1. O presente contrato tem sua vigência na data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme exigir o interesse público nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento as obrigações assumidas ou os preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

**III** - declaração de inidoneidade;

**IV** - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

10.2. **O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Aimar Francisco Pavelecini, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, em

\_\_\_\_\_  
**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

Nome: SILVANI ZILIO MOSCHEN  
CPF: 018.663.349-13

Nome: LUCIMAR VIERO  
CPF: 034.592.129-18



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

## **ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**  
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do responsável pela empresa)  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Horizonte, na modalidade Pregão n.º ...../2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei  
nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO V**

**MODELO**

**FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Identificação da Proponente:**

**Nome Fantasia;**

**Razão Social;**

**CNPJ/IE;**

**Endereço completo;**

**Tel, Fax, e-mail.**

**Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;**

**Endereço Completo do Responsável/CPF;**

**Banco/Agência/N.º da Conta para Depósito:**

**A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ..... objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º ..../2023** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item      | Qtd | Un | Descrição          | Valor<br>Por cópia<br>R\$ | Valor<br>Total Anual<br>R\$ |
|-----------|-----|----|--------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>01</b> |     |    |                    |                           |                             |
|           |     |    | <b>VALOR TOTAL</b> |                           |                             |

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas como fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**Garantia:**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**DATA**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA  
CPF E CARGO QUE EXERCE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO VI**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

## **ATENÇÃO**

**É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**

**O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.**

### *AVISO DE RECEBIMENTO*

Pregão Presencial n.º:     /2023

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

### **M E N S A G E M**

*Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º...../2023.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**  
**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DA APRESENTAÇÃO**

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência.

**2-JUSTIFICATIVA:** Os serviços destinam-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento por câmeras com fornecimento de material e equipamento para monitoramento das ruas de acesso do município, visando garantir maior segurança para as munícipes.

**3- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS POR CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MONITORAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;**

| ITEM | PRODUTO  | QUANT. | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|--|--------|------------------------------|-------------------|
| 1    | <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 câmeras fixa IP vip 3130 2mg e 01 câmera Speed Dome Mod Vip 3120 2mg, locado na Rua Industrial — Parque Industrial</li><li>• 02 câmeras fixa mop vip 3430 4mg e mod vip 3250 micc 2mg e 01 câmera Speed Dome Mod Vip 3120 e 01 Câmera LPR Mod Vip 7260, locados na SC 157 — em frente a Cooperativa Cooperal</li><li>• 01 câmera fixa Mod Vip 1230 e 01 câmera Speed Dome Mod Vip 3225, locado na Rua Leonir Botega c/ Antônio A. D. Lima</li><li>• 02 câmeras fixas Mod Vip 3130 2m, locado na Rua Antoninho Botega c/ SC 157</li><li>• 01 câmera fixa Mop Vip 3130 e 01 Câmera LPR Mod Vip 7260, locada na Rua Soterio Cacciatori saída ara interior</li><li>• 02 câmeras fixas Mod Vip 3130 e Vip 1230, locado na Rua Eulivio Pastre — próx ao Laticínio Horizonte</li></ul> | 11     | 11.556,00                    | 127.116,00        |



- 02 câmeras fixas Mod Vip 3130 locadas na Rua Eulivio Pastre c/ Rua João XXIII
- 02 câmeras fixas Mod Vip 1230 e Mod Vip 3250 Mic, locado na Av. Castelo Branco c/ Giuliana Pastre
- 01 câmera fixa Mod Vip 1230 2mg e 01 câmera Speed Dome Mod Vip 5220 2mg, locadas na Rua João XXIII Cemitério Municipal
- 02 câmeras fixas Mod Vip 3130, locadas na Av. Castelo Branco c/ Catarina Sanagiotto
- 02 câmeras fixas Mod Vip 3130 e 01 Speed Dome Mod Vip 3120, locadas na Av. Castelo Branco c/ João Poglia — Prox. Ao Posto de Saúde
- 02 câmeras fixa Mop Vip 1230, locado na Praça da Igreja Católica
- 01 câmera fixa Mod Vip 1230 de 2mg e 01 câmera Speed Dome Mod Vip 3225 20xzoom 2m , locado na Rua A c/ Rua B
- 02 câmeras fixas Mod Vip 1230 e 01 câmera LPR Mod Vip 7260, locado na Rua Antonio Lazzarim — saída para o interior
- 02 câmera fixa IP Vip 3240 2mg, locadas na Rua José Fabro c/ Robert Kennedy
- 02 câmera fixa IP Vip 3240 e VIP 3240 e 01 Speed Dome Mod Vip 5225 20xzoom, locadas na Rua José Fabro com SC 157
- 01 câmera fixa Mod Vip 3130, 01 câmera LPR Mod Vip 7260 e 01 câmera Speed Dome Mod Vip 3120 locada na SC 157 – em frente ao ginásio municipal de esportes
- 01 câmerea fixa Mod Vip 1230 e 01 Câmera Speed Dome Mod Vip 3225, locado da Rua Bruno Sanagiotto c/ Aderito Sanagiotto – Próximo ao Cras
- 02 câmera fica IP Vip 1230 2mg, locado da SC 157 – Centro Educacional Municipal Novo Horizonte – CENHO

A empresa também prestará o serviço de monitoramento de imagem do município no período de 24hrs de gravação, bem como um arquivo de 15 dias de imagem no banco de dados da empresa,

A empresa também deverá contar com base dentro do município com toda a infraestrutura de imagem e no mínimo uma pessoa das 22h00min às 05h00min na base no município, fazendo o monitoramento das vias e prédios públicos, avisando os órgãos de segurança pública, em casos suspeitos.

A empresa deverá ficar disponível nos demais horários em sua base, em sua cidade, caso não disponha de uma pessoa 24 hs na base dentro do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

|   |  |  |                   |
|---|--|--|-------------------|
| <p>Os equipamentos, como câmeras LPR que faz a leitura de placas de veículos, deverão estar disponíveis para inclusão no sistema BRAVO da polícia militar, cem como no sistema IDRA, se assim solicitados</p> <p>Todos os equipamentos acima descritos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, devendo a mesma proceder a sua instalação e manutenção, em caso da necessidade de reparos ou substituição dos mesmos, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o reparo ou substituição dos equipamentos.</p> |  |  |                   |
| <b>TOTAL</b>  |  |  | <b>127.116,00</b> |

Valor Total Estimado: R\$ 127.166,00 (cento e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais)

### **3 - DO DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

3.1. A instalação das câmeras de monitoramento, deverá ser efetivada **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato, iniciando-se a instalação em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sendo que todas as câmeras deverão estar instaladas e em funcionamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do contrato, devendo as mesmas serem instaladas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos conforme Termo de Referência (Anexo VII) e mapa do Município em anexo.

3.2 A empresa vencedora deverá instalar as câmeras de monitoramento nas ruas indicadas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos no Termo de Referência (anexo VII), testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso, devendo a empresa vencedora arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos.

3.3. Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade dos serviços prestados.

3.4 A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

3.5 Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora.

3.6 O licitante adjudicado do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela qualidade dos **SERVIÇOS**, bem como os prazos e locais de entrega estipulados no edital deste Processo.

3.7 - Todas as despesas referentes a execução do objeto, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.7.1 – Todos os encargos trabalhistas do pessoal que ira realizar a execução dos trabalhos, correrão por conta da contratada.

3.8 – A não entrega dos serviços contratos nos termos estabelecidos no edital e no contrato, ensejará na aplicação das sanções legais previstas no edital.

3.9 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

3.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.11 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. O Contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento dos serviços técnicos avançados neste Contrato, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 4.2. É de inteira responsabilidade do contratado a locação autorização para uso da estrutura física (postes/torres) para instalação das câmaras bem como do local onde ficará a base avançada.
- 4.3. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas do pessoal utilizado para a execução do objeto.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

**I** - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

**II** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**III** - notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços

Novo Horizonte/SC, em 26 de dezembro de 2.023.

**AIMAR FRANCISCO PAVELECINI**  
Secretário de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO Nº .....**

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que a empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ..... com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal  
Nome/CPF e Cargo